



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



PORTARIA Nº 25/2010, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

“Autoriza o uso de bem móvel pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e estabelece outras providências”

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 16 c/c inciso X, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Convenio nº 719969/MDS/2009, FIRMADO ENTRE ESTE Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO que a referida entidade presta serviços de relevante interesse público ao Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem móvel Micoonibus Mercedes Bens 313 CDI Sprinter ano/modelo 2010 Renavam 268343861, Chassi 8AC903672AE036905, PLACA HFF - 1345 de propriedade do Município, pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tiradentes, nº 20, Centro, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º. A entidade autorizada responsabilizar-se-á pela guarda e utilização do bem em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG



Parágrafo único. A deterioração ou danificação do bem móvel objeto da presente autorização ou dos equipamentos que o guarnecem geram a responsabilidade de ressarcimento ao Município dos prejuízos suportados.

Art. 3º. A entidade autorizada responsabilizar-se-ão por todos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no bem móvel objeto da presente autorização de uso.

Art. 4º. A presente autorização será instrumentalizada mediante Termo de Autorização de Uso de bens públicos municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 01 de março de 2011.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento administrativo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG**, com sede administrativa na Alameda José Brandão, nº 348, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.892/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Andrade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tiradentes, nº 20, Centro, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por sua Presidenta, **LUIZA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Bom Repouso - MG, portadora da cédula de identidade RG nº M – 2.414.875 da SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 412.108.436-87, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, tem entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto e do Prazo

Cláusula 1ª. O **MUNICÍPIO**, em conformidade com o art. 16 c/c o art. 87, inciso X da Lei Orgânica Municipal, autoriza o uso do bem público municipal **Micoonibus Mercedes Bens 313 CDI Sprinter ano/modelo 2010 Renavam 268343861, Chassi 8AC903672AE036905, PLACA HFF - 1345**, à **AUTORIZADA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, dispensada a licitação.

Das Obrigações

Cláusula 2ª. O **MUNICÍPIO** se obriga a, no ato da assinatura do presente Termo, transferir o uso dos bem descrito na Cláusula 1ª, livres de pessoas e coisas.

Cláusula 3ª. A entidade **AUTORIZADA** se compromete a:

- instalar os equipamentos de segurança necessários ao exercício das atividades desenvolvidas no bem móvel;
- contratar, sob sua responsabilidade, os empregados ou diaristas necessários ao desempenho das atividades desenvolvidas;
- zelar pela salvaguarda dos bens públicos objeto da presente autorização;
- indenizar o **MUNICÍPIO** no caso de perda ou deterioração dos bens objeto da presente autorização;
- entregar, observado o termo final da presente autorização, os bens públicos em perfeito estado de conservação e uso e livres de pessoas e coisas.



Das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Cláusula 4ª. A responsabilidade pela contratação de empregados e pagamento das verbas de natureza trabalhista e previdenciária será exclusivamente da AUTORIZADA, não importando em qualquer vínculo com o MUNICÍPIO ou responsabilidade pelo pagamento de tais verbas.

Das penalidades

Cláusula 5ª. A AUTORIZADA responderá solidariamente na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas, sujeitando-se a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das indenizações devidas pela deterioração ou perda dos bens objeto da presente autorização.

Da Rescisão

Cláusula 6ª. A presente autorização poderá ser rescindida pela vontade expressa das partes ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas.

Da Retomada

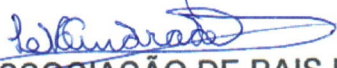
Cláusula 7ª. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de retomar os referidos bens objeto da presente autorização por motivo de interesse público devidamente justificado ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZADA.

Cláusula. 8ª. Nas hipóteses de retomada especificada na Cláusula anterior não será devida qualquer indenização à AUTORIZADA.

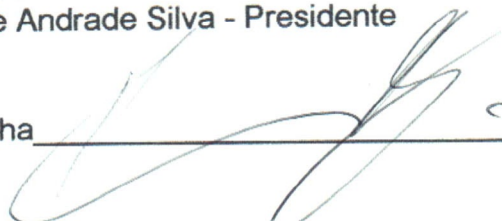
E, por estarem acordes quanto às condições especificadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bom Repouso, 03 de maio de 2.011.

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
Edmilson Andrade – Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Luiza Maria de Andrade Silva - Presidente

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha  _____
